

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONVITE Nº. 18/2020

Processo Nº. 1737-0/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PARQUE
AQUÁTICO E ADEQUAÇÕES ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE UNIDADE SESC
TAGUATINGA NORTE.**

**ABERTURA DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020
ÀS 14:00HS**

CONVITE Nº. 18/2020

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, comunica, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço SESC-AR/DF Nº 016/2020, a realização de Licitação, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, regida pela Resolução Sesc Nº. 1.252, de 6/6/2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União Nº. 144, de 26/7/2012 e as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DA ABERTURA

A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicados:

Data: 24/11/2020

Horário: 14:00

Local: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71200-020, na Sala de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

2.2. O valor estimado para prestação destes serviços é de **R\$ 702.526,73** (setecentos e dois mil quinhentos e vinte e seis mil reais e setenta e três centavos).

3. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.sescdf.com.br ou no Núcleo de Licitações – Nulic, na sede do Sesc-AR/DF, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se no Caderno de Especificações Técnicas - **Anexo I**, parte integrante deste Instrumento Convocatório, e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. O prazo máximo para a execução dos serviços está disposto no Caderno de Especificações Técnicas - **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório deverão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, conforme o disposto no Caderno de Especificações Técnicas – **Anexo I**.

5.2. A vistoria deverá ser agendada previamente por meio de contato com a Gerência da Unidade, pelo telefone: (61) 3451-9121, no horário compreendido entre 9h e 17h, em dias úteis.

5.2.1. É obrigatória a vistoria técnica no local das obras e deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2.2. A Declaração de Vistoria Obrigatória – Anexo VI, parte integrante deste Instrumento Convocatório, deverá ser incluída na documentação de habilitação.

5.2.3. Tendo em vista a realização da vistoria técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:

- a) atendam às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- c) não estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta. A falta de sua autenticação não inabilitará a licitante;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

7.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia civil.
- b) comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo.
 - b.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação.
 - b.2) não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.
- c) comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, há mais de 30 (trinta) dias que antecedem a data de abertura da licitação, profissional habilitado na área de engenharia civil, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, detentor de qualificação técnico-profissional para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional, fornecido(s) por pessoa(s)

jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:

- Execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, com área construída mínima de 500 m², compreendendo:

Construção ou reforma de piscinas

Serviços de impermeabilização em pisos, paredes e piscinas.

Execução de instalações elétricas e hidrossanitárias

Execução ou recuperação de estruturas metálicas

Construção ou reforma de banheiros e rampas acessíveis a pessoas com deficiência (PCD)

Fornecimento e instalação de louças e metais sanitários

c.1) a comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

d) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;

e) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

f) declaração emitida pela empresa de que realizou vistoria no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, devidamente atestada por empregado do Sesc-AR/DF.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e
- b) Capital social mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a R\$ 70.252,00 (setenta mil duzentos e cinquenta e dois reais).

7.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

7.3. A documentação de regularidade exigida no subitem 7.1.3 alíneas **c**, **d**, **e** e **f** poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

7.4. Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente dentro de seu prazo de validade, tanto na data de abertura do certame quanto na data de emissão da respectiva nota fiscal, sob pena de ser desclassificado do processo licitatório.

7.5. A prova que se referem às alíneas **a** e **b** do subitem 7.1.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

7.6. Na hipótese de cópia sem autenticação, a CPL, durante a análise dos documentos e à vista do original, procederá à conferência.

7.7. Documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da CPL.

7.7.1. Os documentos emitidos por cartório *on line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

7.8. Todas as folhas da documentação de habilitação deverão estar numeradas, preferencialmente utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo um total de 20 folhas, teríamos a

seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

7.8.1. Caso as folhas da documentação não estejam numeradas de acordo com o descrito neste subitem, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser entregues no Núcleo de Licitação – Nulic, no endereço constante no subitem 3.1 deste Instrumento Convocatório ou à CPL, no ato de abertura do certame, em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até às 14h00 do dia **24/11/2020**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 18/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

8.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarado, o valor total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

8.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta.

8.4. Na Proposta Financeira, a licitante deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5. Deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, Planilha Orçamentária, conforme modelo constante do Anexo VII, e Cronograma Físico-Financeiro detalhando o desenvolvimento dos serviços, as etapas de cada serviço, seus respectivos valores e os percentuais de execução de cada etapa, permitindo que se registre e acompanhe o previsto e o realizado. Esses documentos deverão estar devidamente datados e assinados por um responsável técnico da empresa.

8.6. Deverá haver declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos,

transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

8.7. O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

8.8. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

8.9. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

8.10. A entrega das Propostas, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

8.11. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.12. A Planilha Orçamentária - Anexo VII, parte integrante deste Instrumento Convocatório, tem função meramente orientativa, sendo de inteira responsabilidade da licitante a discriminação dos serviços e seus respectivos quantitativos valorados contemplando material e mão de obra e tudo que seja necessário e suficiente para sua execução e apresentados em sua Proposta Financeira, não sendo aceitas alegações posteriores com visas ao pagamento de diferença na execução dos serviços.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o de **menor preço global**.

9.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não contenham Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do disposto no item 8.5 deste Instrumento Convocatório;

b) cujo preço global seja superior ao valor estimado constante do item 2.2 deste Instrumento Convocatório; e

c) cujo preço global seja inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética composta pelos preços globais de todas as propostas apresentadas e pelo valor estimado constante do item 2.2 deste Instrumento Convocatório.

9.3. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.

9.4. Caso ocorra empate em todas as condições da prestação do serviço, entre 02 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio, na presença dos participantes presentes.

9.5. As decisões relativas a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

9.6. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

10.2. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência.

10.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolado o original no Núcleo de Gestão Documental - Nured, no endereço constante no item 1 deste Instrumento Convocatório, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por correio eletrônico (e-mail).

10.6. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual.

11.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato - Anexo II, deste Instrumento Convocatório.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 13, e a perda do direito à contratação.

11.4. Antes da Assinatura do contrato, se for o caso, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

11.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

11.5. O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante o período de vigência, salvo por disposições legais.

11.6. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

11.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e

nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

11.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

11.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

12.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

12.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da Contratada, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o contratante.

12.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Especificações Técnicas e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

12.5. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades definidas no Contrato.

12.6. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Especificações Técnicas.

12.7. A conferência do serviço prestado será realizada pela Assessoria de Obras - ASO. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 07 (sete) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no contrato; e
- b) multa 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados, sem prejuízo da rescisão do contrato.

II) por inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documento falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor da parcela correspondente ao serviço, que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de Convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no Inciso II do subitem 13.1.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa adjudicada penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos serviços, objeto deste Instrumento Convocatório, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras - Cocomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestado pelo Gerente da Unidade e Assessoria de Obras - ASO.

14.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

14.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

14.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

14.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

14.6.1. A documentação de regularidade exigida no subitem 14.5 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

14.7. A cada pagamento a Contratada deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da empresa, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo do alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

14.8. O Sesc-AR/DF não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

14.9. Por ocasião do faturamento, a contratada deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, certidões negativas junto ao INSS e Receita Federal (conjunta), FGTS, e Justiça do Trabalho (CNDT), efetuadas as retenções previstas em lei.

14.10. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

14.11. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

15. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito o Instrumento Convocatório.

15.2. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessários e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15.3. As solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à CPL, entregues no Núcleo de Gestão Documental - Nuged deste Sesc-AR/DF, no endereço constante no item 1 do Instrumento Convocatório, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.3.1. Em caso de impugnação, deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

15.3.2. Em atendimento ao subitem 15.3 deste Instrumento, o Sesc-AR/DF deverá responder às impugnações, providências e/ou esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento.

15.3.3. As impugnações serão respondidas pela CPL e ratificadas pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

15.3.4. Em ocasiões especiais os pedidos de esclarecimentos poderão ser digitalizados e enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 15.3.

15.3.5. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por falhas na tecnologia.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.2. A garantia mencionada no subitem 16.1 deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados aos Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela Contratada;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e

g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

16.3.1. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

16.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.

16.5. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

16.5.1. Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o montante retido somente serão liberados ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Sesc-AR/DF.

16.6. O montante retido a título de garantia serão depositados em conta bancária do Sesc-AR/DF e restituídos mediante solicitação por escrito da empresa contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.7. O Sesc-AR/DF poderá exigir da licitante vencedora garantia adicional, caso sua proposta seja igual ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O Sesc-AR/DF receberá a obra da Contratada em duas etapas:

17.2. Provisoriamente: quando a obra ficar inteiramente concluída, a empresa solicitará ao Sesc-AR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 15 (quinze) dias, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo.

17.2.1. Os serviços executados pela empresa vencedora que não satisfizerem às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

17.2.2. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento ou de refazimento da obra ou serviço rejeitado, a critério do Sesc-AR/DF.

17.3. Definitivamente: decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

17.4. O recebimento definitivo das obras, por parte do Sesc-AR/DF, não exime a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão de obra, mas também do solo, incluem-se também as incorreções constatadas após a entrega e caracterizada como “vício de execução”.

17.5. A empresa vencedora deverá entregar atestados próprios de garantia de equipamentos fornecidos, tal garantia incluirá mão de obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

17.6. A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste Instrumento Convocatório.

17.7. Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) ao PIS;
- e) a certificados ou atestados de garantia previstos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- f) a desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em “as built”; e
- g) ao comprometimento formalizado dos principais serviços subcontratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

18.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

18.3. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

18.4. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de efetuar acréscimo ou redução em até 50% (cinquenta por cento), nos serviços referentes ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o Art. 30, do Anexo I, da Resolução Sesc nº1.252/2012.

18.5. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

- Anexo I Caderno de Especificações Técnicas;
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Vistoria;
- Anexo VII Planilha Orçamentária – Arquivo digital à parte;
- Anexo VIII Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo IX Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo X Planilha de composição de preços unitários – Arquivo digital à parte;
- Anexo XI Projeto básico de Arquitetura (24 pranchas) – Arquivo digital à parte.

Brasília, 11 de novembro de 2020.

Fábio Zacarias de Souza
Núcleo de Licitações
Sesc-AR/DF

ANEXO I

CONVITE Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

O presente Caderno de Encargos e Especificações Gerais do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF tem por objetivo orientar e especificar os serviços e materiais necessários para execução das obras de reforma do parque aquático (piscinas coberta, adulta e infantil e toboágua), além das intervenções necessárias para adequação às normas de acessibilidade (NBR9050/2015), na Unidade SESC Taguatinga Norte, localizada na CNB 12, Área Especial 2/3, em Taguatinga - DF.

1.1.1 Intervenções

Piscina Coberta

A reforma da piscina coberta contempla a recuperação da estrutura metálica da edificação e da cobertura, troca geral do revestimento interno da piscina semiolímpica e adequações às normas de acessibilidade, conforme projeto ANEXO 01_P01/05.

Piscina Infantil

A reforma da piscina infantil contempla a troca geral do revestimento interno e adequações às normas de acessibilidade, conforme projeto arquitetônico ANEXO 01_P02/05.

Piscina Adulta

Contempla a troca da escada de acesso à piscina para modelo de acordo com as normas de acessibilidade, NBR9050/2015.

Toboágua

A reforma do toboágua contempla a recuperação da estrutura metálica de sustentação, das escadas de acesso e a revitalização da fibra do escorregador.

Banheiro Acessível do Ginásio

As intervenções do banheiro acessível do ginásio visam adequá-lo às normas de acessibilidade, NBR9050/2015. Conforme indicado no projeto de arquitetura, ANEXO 01_P03/05, não haverá modificação dos revestimentos de piso, parede e teto, somente os equipamentos e aparelhos serão modificados.

Rampa de acesso – Área Educacional

Para adequação da rampa de acesso à área educacional às normas de acessibilidade NBR9050/2015, a sua inclinação longitudinal passará a ser de 8,33% e seu guarda-corpo será trocado de acordo com projeto de arquitetura ANEXO 01_P04/05.

Rampa de acesso - Ginásio

Para adequação da rampa de acesso ao ginásio às normas de acessibilidade NBR9050/2015, a sua inclinação longitudinal passará a ser de 8,33%, de acordo com o projeto de arquitetura, ANEXO 01_P05/05.

Vestiário das Piscinas

As intervenções no bloco de vestiários que atendem às piscinas visam recuperar a estrutura existente e adequá-la às normas de acessibilidade, NBR9050/2015. Conforme indicado no projeto de arquitetura, ANEXO 02, os atuais vestiários coletivos, masculino e feminino, serão reformados mantendo ao máximo o layout existente, serão trocados todos os revestimentos, divisórias, esquadrias, equipamentos e acessórios. O hall será compartimentando, criando o espaço família, adaptado para atender aos pais que querem conforto ao acompanhar seus filhos. Os atuais vestiários de funcionários, feminino e masculino, serão transformados em vestiários acessíveis, com todas as peças acessíveis, inclusive cabine para troca de roupa, sendo um para cada sexo. Os vestiários acessíveis atenderão a todas as piscinas, respeitando a distância máxima de 50 m estabelecida pela NBR9050/2015 (item 7.3), conforme desenho 01 do ANEXO 02_P01/16.

1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do Sesc-AR/DF.

- a) Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas, diretamente na obra e sob a responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas e as medidas locais;
- b) A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
- c) As amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pelo CONTRATANTE como de seu próprio fornecimento;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- f) Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este Caderno e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- g) Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.);
- h) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados

pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.

1.2.1 Transporte

- a) Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços;
- b) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo e qualquer material existente no local da reforma que a FISCALIZAÇÃO julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro de obras até o local de sua aplicação definitiva;
- d) Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.

1.2.2 Mão de obra especializada

- a) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para a realização, com segurança, de todo e qualquer serviço no ambiente de trabalho;
- c) Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos;
- d) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência

mínima de 5 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

1.2.3 Garantias

a) A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia;

b) A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o Certificado de Garantia dos Serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.

1.2.4 Critério de equivalência técnica

a) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade;

b) Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;

c) Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada ao CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.

1.2.5 Responsabilidades

a) Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, tais como:

- i. Tapumes, cercas e portões;
- ii. Placas de obras, indicações, identificação, etc.;
- iii. Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- iv. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia;

d) A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços;

e) Caberá à CONTRATADA o registro da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, sendo que 2 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

f) Caberá também à CONTRATADA o registro da obra junto aos órgãos de administração pública, sempre atendendo à legislação do local onde está sendo executada a reforma, cabendo à mesma o pagamento de todas as taxas referentes ao registro da obra aos citados órgãos, como CREA, GDF, Corpo de Bombeiros, ou entidades afins.

1.2.6 Normas e regulamentos

a) Para a montagem e testes dos sistemas, deverão ser seguidas as prescrições das publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

b) Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

a) O canteiro de obras será dirigido por engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/DF;

- b) Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, um encarregado, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução;
- c) A obra deverá ser registrada no CREA/DF, sendo necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços de execução da obra;
- d) Todas as taxas que se façam necessárias para a realização dos serviços deverão ser pagas aos órgãos competentes pela CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços e deverá ser de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- f) Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

2.1 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá indicar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18);
- b) O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:
 - i. Vestiário;
 - ii. Escritório para a administração.
- c) O canteiro de obras deverá ser limpo diariamente e o entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo GDF;
- d) O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

2.2 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;

- b) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada;
- c) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade;
- d) Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados. É necessário que o canteiro se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;
- e) A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, kit de primeiros socorros. Deverá haver também, no local da obra, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;
- f) A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras;
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários;
- h) Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- i) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- j) As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;
- k) O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;
- l) Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- m) O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

2.3 DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter o livro de diário de obra, que contenha 3 (três) vias para cada dia de registro, no local de execução dos serviços, para registro do desenvolvimento dos trabalhos e eventuais ocorrências.

2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prover todos os materiais consumíveis.

2.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

2.5.1 Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE.

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.5.2 Sinalização

Todo o canteiro de obras deverá ser sinalizado através de placas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas através de fitas de advertência. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser depositados dentro desta área cercada. Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços exigidas por lei e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

2.5.3 Tapumes

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra totalmente isolado, de acordo com o Código de Edificações do DF, zelando pela manutenção de condições de segurança e salubridade do local.

A CONTRATADA deverá construir tapumes em chapa compensada, com pintura branca, em todo o perímetro do canteiro de obras, de acordo com as

Normas do Código de Edificações do DF, zelando pela total segurança dos usuários e pela manutenção da higiene da reforma.

2.5.4 Proteção

A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc. A CONTRATADA deverá proteger também as laterais externas, a fim de evitar quedas de materiais/entulhos em veículos e transeuntes.

2.5.5 Andaimos metálicos e plataformas de madeira

A escolha do tipo de andaime ficará a critério da CONTRATADA, devendo adotar os seguintes critérios:

- a) A NBR 6494 – Segurança nos andaimes deverá ser obedecida;
- b) A CONTRATADA providenciará projeto de montagem, desmontagem e manutenção dos andaimes, devendo emitir ART específica para sua execução;
- c) A montagem da estrutura deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fornecedor do material, devendo-se ter especial atenção à correta fixação/estaiamento do andaime;
- d) Todas as peças a serem utilizadas serão dimensionadas de forma a atender às condições de segurança exigidas para o acesso de pessoas, materiais e operação de equipamentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos pertinentes, além de outras exigências, justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.6 PROJETOS EXECUTIVOS

O Sesc-AR/DF fornecerá o projeto de arquitetura, detalhamentos e memoriais descritivos aos licitantes. A empresa CONTRATADA deverá elaborar os projetos complementares, compostos de plantas e detalhes em conformidade com as normas da ABNT.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela plena concordância entre os projetos complementares e os projetos de arquitetura e detalhes.

Deverão ser mantidos na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO, o presente Caderno de Especificações e um jogo completo de cópias, em bom estado, de todos os projetos e dos detalhes.

2.6.1 Projetos Complementares

A Contratada desenvolverá e submeterá à aprovação da FISCALIZAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, os projetos a seguir relacionados:

- a) Projeto de impermeabilização - **Piscinas**;
- b) Projeto de instalações hidrossanitárias - **Piscinas e Vestiário**;
- c) Projeto de instalações elétricas - **Vestiário**;

A execução dos serviços fica condicionada à prévia elaboração e a aprovação dos projetos e detalhamentos pela FISCALIZAÇÃO.

Os projetos e os detalhamentos necessários serão apresentados em nível executivo e serão compostos por memoriais de cálculo contendo os critérios de projeto; especificações dos materiais e equipamentos, bem como as normas de execução e procedimentos para a garantia da qualidade; e desenhos de execução em nível de detalhamento tal que permita a construção e montagem de todos os elementos necessários à obra.

Os desenhos e demais documentos componentes do projeto executivo deverão ser apresentados contendo a assinatura, o número do CREA do engenheiro responsável pela sua elaboração e o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto.

Caberá a CONTRATADA o ônus de efetuar todas as correções necessárias à completa aprovação dos projetos pela FISCALIZAÇÃO, que acompanhará o seu desenvolvimento de modo a possibilitar imediatas adequações às necessidades do CONTRATANTE.

Serão entregues a FISCALIZAÇÃO os projetos “as built” com tamanhos padronizados (NBR 1087), em uma via impressa e em meio digital. Os memoriais de cálculo e descritivos, inclusive especificações, em tamanho A4, serão entregues em meio digital. A entrega desta documentação é condição para a aceitação definitiva da obra.

3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA

Todas as remoções e demolições necessárias serão efetuadas de acordo com as seguintes recomendações:

- a) Toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro responsável pela obra;
- b) Antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- c) Todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas e deverão ser tomados todos os cuidados, de forma a se evitem danos a terceiros e interfirirem o mínimo possível com as atividades no local;
- d) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;
- e) O entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em caçambas alugadas pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pela CONTRATANTE;
- f) Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Piscina Coberta

- a) Remoção das barras metálicas de apoio das paredes laterais da piscina, com aproveitamento do material;
- b) Remoção de todo revestimento cerâmico existente nas paredes e fundo da piscina, sem aproveitamento do material;
- c) Remoção da borda em cerâmica, sem aproveitamento;
- d) Remoção de todo os revestimentos cerâmicos existentes nas paredes do lava pés, sem aproveitamento;

- e) Remoção da impermeabilização, com lixamento mecânico com disco de desbaste ou escova de aço tipo copo trançada;
- f) Hidrojateamento com jato de alta pressão nas superfícies da piscina, para eliminar poeira, óleo ou graxa, e isentar de qualquer partícula solta;
- g) Desentupimento dos ralos de escoamento de água do deck da piscina semiolímpica;
- h) Escarificação da estrutura de concreto em torno das bases dos pilares, com a remoção de parte do revestimento cerâmico e das alvenarias de vedação existentes.

Piscina Infantil

- a) Remoção de todo o revestimento cerâmico existente no fundo e nas empenas laterais da piscina, incluindo argamassa de assentamento, sem aproveitamento do material;
- b) Remoção da borda em granito, sem aproveitamento;
- c) Corte e remoção de faixa do piso do deck da piscina;
- d) Remoção da impermeabilização, com lixamento mecânico com disco de desbaste ou escova de aço tipo copo trançada;
- e) Hidrojateamento com jato de alta pressão nas superfícies da piscina, para eliminar poeira, óleo ou graxa, e isentar de qualquer partícula solta.

Toboágua

- a) Remoção dos degraus das escadas;
- b) Lixamento de todas as estruturas metálicas (torre de sustentação, grades de proteção, corrimão e outros).

Banheiro Acessível do Ginásio

- a) Remoção das barras metálicas de apoio;
- b) Remoção do vaso sanitário;
- c) Remoção do lavatório;
- d) Remoção dos acessórios, com aproveitamento;
- e) Remoção da porta com batente.

Rampa de acesso – Área Educacional

- a) Remoção dos guarda-corpos;
- b) Remoção do piso da rampa existente, tipo moeda partilhado de borracha, sem aproveitamento;
- c) Demolição do concreto e alvenaria: conforme legenda em planta, serão demolidos os trechos 01, 02 e metade do patamar intermediário da rampa existente em alvenaria e concreto. O trecho 3 e o patamar final deverão ser desbastados para compatibilização com o novo layout;
- d) Piso granilite: será demolido o piso em granilite na área da projeção da nova rampa. Para não haver danos ao piso adjacente, deverá ser utilizada serra mármore para fazer o corte;
- e) Piso Pedra Pirenópolis: o acesso da área da piscina à circulação será modificado de lugar devido ao posicionamento da nova rampa. Para tal, será retirado o piso de laje serrada de pedra Pirenópolis do acesso atual para reaproveitamento no novo acesso.

Rampa de acesso - Ginásio

- a) Remoção dos guarda-corpos;
- b) Remoção do piso da rampa existente em laje serrada de pedra Pirenópolis, com aproveitamento;
- c) Remoção do piso existente em laje serrada de pedra Pirenópolis na área de construção da nova rampa, com aproveitamento;
- d) Remoção de grama e vegetação existente na área de construção da nova rampa;
- e
- e) Demolição de concreto, conforme projeto, para compatibilização com o novo layout.

Vestiário das Piscinas

As indicações necessárias para remoção e demolição estão no projeto de arquitetura, ANEXO 02_P02/16. Todo o material retirado será disponibilizado para o SESC-DF, caso haja interesse.

- a) Alvenaria: conforme legenda em planta, serão demolidos trechos de parede de alvenaria de tijolo cerâmico para compatibilização com o novo layout, assim como todos as divisórias de alvenaria entre as cabines e os bancos dos atuais vestiários de funcionários;

- b) Esquadrias: conforme indicações do projeto arquitetônico, serão retiradas as portas de girar de madeira de todas as cabines. As portas de acesso interno aos compartimentos deverão ser removidas por completo, duas mudarão de local conforme novo layout e outras duas terão seu vão aumentado para receber nova esquadria com folha de 90 cm. Já as portas de acesso externo deverão ser completamente removidas, incluindo os seus componentes como batentes e guarnições;
- c) Revestimentos cerâmicos: serão removidos os revestimentos cerâmicos existentes nas alvenarias, incluindo substrato de argamassa, para posterior instalação de novos revestimentos e tratamento da superfície para pintura, conforme projeto;
- d) Piso cerâmico: será demolido o piso cerâmico de todos os compartimentos, incluindo soleiras, onde haverá substituição de revestimentos;
- e) Bancada: serão removidas as bancadas em granito, inclusive os seus arremates, como frontispício, apoios e acessórios das instalações (sifão, rabicho, etc);
- f) Equipamentos e acessórios: serão retiradas todas as peças sanitárias necessárias para viabilizar a reforma dos vestiários (bacias sanitárias, mictórios, cubas e torneiras), devendo-se considerar a remoção da tubulação ociosa do interior das alvenarias ou pisos;
- g) Tubulações e instalações: Todos os condutores de alimentação, luminárias, tubulações e ralos, bem como os seus componentes, serão desativados e removidos, quando necessário, para dar lugar às novas instalações compatíveis com o novo layout.

3.2 LOCAÇÃO DA OBRA

Rampa de acesso – Área Educacional e Rampa de acesso - Ginásio

Os novos trechos de rampa deverão ser executados de acordo com o projeto, mediante o uso de instrumentos compatíveis com o grau de precisão exigido, estabelecendo as referências necessárias e suficientes à perfeita execução dos trabalhos.

3.3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Rampa de acesso - Ginásio

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário para a obtenção das cotas determinadas neste Projeto.

Será utilizado material de 1ª categoria, livre de matérias orgânicas, vegetação ou detritos, e ser compactado mecanicamente.

Deverão ser adotados cuidados quanto à captação e desvio das águas pluviais, de modo a se evitar que as chuvas venham a prejudicar o desenvolvimento das obras.

Na execução do aterro, será observada a preparação adequada do terreno para receber o aterro, com a retirada de solos imprestáveis para a base e de quaisquer obstáculos que prejudiquem a execução dos trabalhos.

3.4 SUPERESTRUTURA

3.4.1 Recuperação da estrutura metálica

Piscina Coberta

- a) Recuperação parcial dos pilares, com intervenção na base de concreto armado, visando o reforço estrutural da fundação;
- b) Tratamento das corrosões e recuperação com chapa de aço das bases dos pilares metálicos;
- c) Encamisamento dos pilares com chapas de aço USI SAC 300 para reforço estrutural nas bases dos pilares metálicos;
- d) Grauteamento da fundação no local modificado.

Toboágua

- a) Substituição dos pisos de concreto armado e cantoneiras metálicas dos degraus das escadas;
- b) Tratamento das corrosões de todos os elementos estruturais (torre de sustentação, grades de proteção, corrimão e outros);
- c) Tratamento das fibras do escorregador, com a remoção por completo da camada antiga e nova aplicação de gel coat e resina de laminação.

3.4.2 Estrutura de bloco de concreto

Rampa de acesso – Área Educacional e Rampa de acesso - Ginásio

Para execução da rampa será utilizado sistema de blocos de concreto estrutural.

Serão utilizados blocos de concreto de 1º qualidade, com dimensões 14x19x29 cm e com as seguintes características:

- a) Resistência à compressão e demais características, compatíveis com as determinações da ABNT;
- b) Estarem isentos de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam comprometer a resistência e a durabilidade, que apresentem arestas e vértices íntegros e resistentes, além de superfícies homogêneas e suficientemente ásperas.

O assentamento dos blocos de concreto deverá ser feito com argamassa de cimento e areia 1:0, 25:3 e juntas de amarração com espessura máxima de 10 mm.

Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.

Para lançamento da primeira fiada será efetuada a abertura de vala na dimensão de 30x30 cm, em extensão total de 12,6 m nas laterais e nos pontos de amarrações transversais.

A vala deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto.

O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

Para travamento da estrutura, deverão ser feitas fiadas transversais nos patamares e no encaminhamento longitudinal da rampa com amarração direta em "T" com vergalhão de 10 mm e lançamento de graute.

O enchimento da estrutura deverá ser realizado com material de 1ª categoria, livre de matérias orgânicas, vegetação ou detritos, e ser compactado manualmente.

3.5 PAREDES E PAINÉIS

3.5.1 Alvenaria de tijolo cerâmico

As novas alvenarias obedecerão às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos desenhos de arquitetura, sendo que as espessuras indicadas se referem às paredes acabadas (chapiscadas, rebocadas, emassadas e revestidas). Quando a alvenaria for executada para fechar vãos existentes, a espessura deverá ser a mesma das alvenarias adjacentes de modo que fique imperceptível a emenda. Os tijolos serão de barro furado, dimensão padrão de 19x19x9 cm e 14x9x19 cm, ou maciço, com dimensão padrão de 5x10x20 cm, conforme a sua aplicação:

- a) As peças deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem juntas, sem empenamento, com moldagem perfeita, bem cozidos, leves, duros e sonoros. Não serão aceitos tijolos trincados, quebrados ou danificados, os quais serão rejeitados;
- b) Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e aprumadas. A espessura das juntas verticais e horizontais deverá ser de, no máximo, 15 mm;
- c) Todo o transporte vertical, horizontal, carga, descarga e empilhamento será feito pela CONTRATADA. Os tijolos deverão ser empilhados e estocados em lugar seco, coberto e ventilado, evitando-se, assim, qualquer penetração de água ou umidade;
- d) Eventuais reforços horizontais ou verticais deverão ser executados conforme forem levantadas as alvenarias, com cintas de concreto armado;
- e) Quando a alvenaria for apoiada em peça estrutural, serão usados contraventamentos para evitar deslocamento dos elementos até a obtenção de sua resistência total;
- f) As paredes serão cunhadas com tijolos maciços dispostos obliquamente numa altura aproximada de 15 cm, serviço este, somente executado uma semana após levantada a alvenaria. Para a perfeita aderência da alvenaria de tijolos, as superfícies de concreto a que se devem justapor serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3;
- g) O assentamento se fará com o emprego de argamassa com traço 1:2:7, cimento, cal hidratada e areia média, podendo ser utilizada argamassa pré-fabricada.

Piscina Coberta

Devem ser reconstruídas as alvenarias de vedação que foram afetadas na recuperação dos pilares, assim como a mureta de tijolos maciços localizada entre a piscina e a arquibancada;

Vestiário Piscinas

Devem ser feitas paredes em alvenaria para fechamento de vãos das portas que forem retiradas, para compartimentação de ambientes e divisórias internas, conforme ANEXO 02_P02/16.

3.5.2 Vergas e contravergas de concreto

Vestiário Piscinas

Sobre os vãos de porta e janela, para impedir o surgimento de trincas, deverão ser executadas vergas e/ou contravergas, sendo essas pré-fabricadas e assentadas durante a execução da alvenaria. As peças terão 10 cm de altura e sua largura irá variar de acordo com a largura do tijolo utilizado. O comprimento será o tamanho do vão acrescido de 20 %. Para compor a diferença entre a altura da verga e a do bloco, poderá ser executado um complemento com tijolos maciços, acima da verga e abaixo da contraverga evitando-se a perda de material com o corte de blocos.

3.5.3 Divisórias em granito

Vestiário Piscinas

Serão fornecidas e instaladas divisórias em granito Cinza Andorinha, juntamente com as testeiras necessárias para instalação das esquadrias. Deverão ter espessura mínima de 3 cm, com superfícies expostas polidas e lustradas, com acabamentos aparentes retos e com largura e comprimento adequados à necessidade da obra.

001_ Nas cabines das bacias sanitárias, as divisórias medirão 180 cm de altura por 140 cm de profundidade, com corte inferior, conforme desenhos 11- P05/16 e 18- P08/16. Deverão ser instaladas engastadas na parede em toda sua altura e no piso conforme a base de contato.

002_Nos chuveiros, as divisórias medirão 180 cm de altura por 140 cm de profundidade e deverão ser instaladas engastadas na parede em toda sua altura e no piso em todo comprimento.

004_Entre o mictório e a bancada, as divisórias medirão 180 cm de altura por 70 cm de profundidade, conforme desenhos 15-P07/16 e 16-P08/16. Elas deverão ser instaladas engastadas na parede em toda sua altura e no piso em todo comprimento.

005_Nos mictórios, as divisórias do tipo tapa vista medirão 100 cm de altura por 40 cm de profundidade e terão seu ponto mais baixo situado a uma altura de 40 cm do piso acabado. Deverão ser instaladas engastadas na parede, conforme desenhos 15-P07/16 e 16-P08/16.

3.5.4 Bancos de Alvenaria

Vestiário Piscinas

Serão fornecidos e instalados tampos em granito Cinza Andorinha sobre os bancos de alvenaria dos vestiários. Deverão ter espessura mínima de 2 cm, com superfícies expostas polidas e lustradas, com acabamentos aparentes boleados. As medidas deverão ser retiradas com molde, devido a curvatura das paredes, visando adequar a largura e o comprimento à necessidade da obra. A altura final dos bancos, já com o tampo instalado, deverá ser de 46 cm.

3.6 ESQUADRIAS

3.6.1 Esquadria de madeira

Serão fornecidas e instaladas esquadrias de madeira e respectivas ferragens nos locais, nas dimensões e detalhes indicados no projeto, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu perfeito funcionamento e rigidez. A madeira empregada deverá ser de cedro ou peroba, de 1ª qualidade. A madeira deverá estar seca, isenta de rachaduras, empenamento ou quaisquer outras imperfeições, sendo que:

- a) Deverão ser confirmadas as dimensões das esquadrias no local da obra;
- b) As esquadrias serão detalhadas e fornecidas completas, incluindo fechaduras, dobradiças, placas de arremates e vedações. O posicionamento das peças e acessórios obedecerá ao discriminado pelas normas;

- c) As ferragens, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, serão colocadas e fixadas de forma que os encaixes tenham a sua forma exata, não se admitindo folgas que exijam emendas e outros artifícios; Serão de latão, com partes de aço e maçanetas do tipo alavanca, referência MZ 270 Standart, acabamento cromado, fabricação Papaiz, ou similar de igual ou superior característica técnica;
- d) Não será aceita a fixação da esquadria com espuma expansiva. As folgas entre as partes fixas e as partes móveis serão ajustadas de maneira a permitir o perfeito funcionamento da folha;
- e) As dobradiças serão metálicas, com acabamento cromado;
- f) As portas deverão estar secas, isentas de rachaduras, empenamento ou quaisquer outras imperfeições.

Banheiro Acessível Ginásio

Conforme indicado no projeto de arquitetura, a porta existente deverá ser substituída para modificar o seu giro de abertura para o lado externo ao banheiro. Os seus componentes como batentes e guarnições deverão ser retirados e substituídos por novos.

Porta Acessível

- a) Porta de abrir ACESSÍVEL, conforme NBR9050/2015, 1 folha, 90x210 cm, em madeira lisa, núcleo sólido, com acabamento em laminado melamínico na cor branca. Batente e guarnição em madeira, com acabamento em laminado melamínico na cor branca;
- b) Deverá ser instalado na parte inferior da porta, no lado oposto à sua abertura, um revestimento resistente a impactos até os 46 cm de altura. A placa deverá ser em aço inox escovado, na espessura de 1,5 mm, colada sobre a porta;
- c) As portas acessíveis devem ter maçaneta do tipo alavanca com mola de retorno, instalada entre 80 cm e 110 cm de altura, **E-002**. Referência comercial: modelo PNE Design - Multidoor 028B/R07 ou equivalente técnico;
- d) As portas devem abrir para o lado externo. No lado oposto à abertura (interno), deve ser colocado um puxador horizontal associado à maçaneta, **E-001**. O puxador deverá estar localizado a uma distância de 10 cm do eixo da porta e possuir comprimento de 40 cm, com diâmetro variando de 25 a 35 mm, instalado a 90 cm do piso. Referência comercial: puxador cromado 40 cm, linha PNE Design - Multidoor 221.19 ou equivalente técnico.

Vestiário Piscinas

P01_90x210 cm - Porta de abrir, 1 folha, espessura de 3,5 cm, em madeira lisa, núcleo sólido, com acabamento em laminado melamínico na cor branca. Batente e guarnição em madeira com acabamento em laminado melamínico na cor branca;

P02_90x210 cm - porta de abrir **ACESSÍVEL**, conforme NBR9050/2015, 1 folha, espessura de 3,5 cm, em madeira lisa, núcleo sólido, com acabamento em laminado melamínico na cor branca. Batente e guarnição em madeira, com acabamento em laminado melamínico na cor branca.

- a) Deverá ser instalado na parte inferior da porta, no lado oposto à sua abertura, um revestimento resistente a impactos até os 46 cm de altura. A placa deverá ser em aço inox escovado, na espessura de 1,5 mm, colada sobre a porta;
- b) As portas acessíveis devem ter maçaneta do tipo alavanca com mola de retorno, instalada entre 80 cm e 110 cm de altura, **E-002**. Referência comercial: modelo PNE Design - Multidoor 028B/R07 ou equivalente técnico;
- c) As portas devem abrir para o lado externo. No lado oposto à abertura (interno), deve ser colocado um puxador horizontal associado à maçaneta, **E-001**. O puxador deverá estar localizado a uma distância de 10 cm do eixo da porta e possuir comprimento de 40 cm, com diâmetro variando de 25 a 35 mm, instalado a 90 cm do piso. Referência comercial: puxador cromado 40 cm, linha PNE Design - Multidoor 221.19 ou equivalente técnico.

P03_60x165 cm, porta de abrir para sanitário, 1 folha, elevada 15 cm do piso, em laminado melamínico estrutural TS-10 mm com acabamento texturizado dupla face, na cor M-848 - Moldau ou equivalente técnico:

- d) Batentes em perfis de alumínio, liga 6063 com anodização natural fosca;
- e) Fechadura universal tipo tarjeta livre/ocupado e sistema de abertura com lingueta deslizante, corpo em nylon na cor preta;
- f) 3 dobradiças automáticas tipo "self-closing" em alumínio com anodização natural fosca.

Referência comercial: Modelo Alcoplac - NEOCOM SYSTEM ou similar de igual ou superior característica técnica.

3.6.2 Esquadrias de ferro

Serão fornecidas e instaladas esquadrias de ferro e respectivas ferragens nos locais, nas dimensões e detalhes indicados no projeto, responsabilizando-se a

CONTRATADA pelo seu perfeito funcionamento e rigidez. O material empregado deverá ser de 1ª qualidade, sendo que:

- a) Deverão ser confirmadas as dimensões das esquadrias no local da obra;
- b) As esquadrias serão detalhadas e fornecidas completas, incluindo fechaduras, dobradiças, placas de arremates e vedações. O posicionamento das peças e acessórios obedecerá ao discriminado pelas normas;
- c) As ferragens, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, serão colocadas e fixadas de forma que os encaixes tenham a sua forma exata, não se admitindo folgas que exijam emendas e outros artifícios;
- d) Receberão tratamento com pintura anticorrosiva e posterior pintura com tinta esmalte sintético.

Piscina Coberta

Fornecimento e instalação de 02 portas metálicas em veneziana, nas dimensões 2,28x1,53 m, 02 folhas.

3.6.3 Corrimão

Rampa de acesso - Ginásio

Corrimão duplo em duas alturas, 92 cm e 70 cm do piso acabado, com acabamento recurvado nas extremidades, em aço tubular Ø4 cm, acabamento com pintura esmalte sintético, fosca, na cor branco neve.

O corrimão deve permitir boa empunhadura e deslizamento, sendo de seção circular com diâmetro entre 3,0 cm e 4,5 cm, além de um espaço livre de, no mínimo, 4,0 cm entre a parede e o corrimão.

Os corrimãos laterais devem prolongar-se, pelo menos, 30 cm antes do início e após o término da rampa, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

3.6.4 Guarda-corpo com corrimão

Rampa de acesso – Área educacional e Rampa de acesso - Ginásio

Os guarda-corpos deverão ter altura de 110 cm, com travessão na parte superior e com corrimão duplo em duas alturas, 92 cm e 70 cm do piso acabado, sem

fechamentos laterais. Serão em aço tubular Ø4 cm, acabamento em pintura esmalte sintético, fosca, na cor branco neve.

- a) Os guarda-corpos devem ser instalados em ambos os lados da rampa e ser firmemente fixados para oferecer condições seguras de utilização, conforme NBR9050/2015;
- b) Os corrimãos laterais devem prolongar-se, pelo menos, 30 cm antes do início e após o término da rampa, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão;
- c) As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede;
- d) Os corrimãos devem permitir boa empunhadura e deslizamento, sendo de seção circular, com diâmetro entre 3,0 cm e 4,5 cm, além de um espaço livre de, no mínimo, 4,0 cm entre a parede e o corrimão; e
- e) Os corrimãos deverão ser dotados de anéis em silicone e placas de sinalização em braile, conforme prevê a NBR9050/2015.

3.6.5 Guarda-corpo de proteção

Rampa de acesso - Ginásio

O guarda-corpo de proteção deverá ter altura de 110 cm do piso acabado, com travessão na parte superior e fechamento com tela ondulada quadriculada, malha ¾" e BWG 10. Serão em aço tubular Ø4 cm, acabamento com pintura esmalte sintético, fosca, na cor branco neve.

3.6.6 Aduela

Vestiário Piscinas

Deverá ser fornecida e instalada aduela em granito Cinza Andorinha, conforme indicado no projeto ANEXO 02, P15 e P16/16, **V01**. Deve ter espessura mínima de 2 cm, com as superfícies expostas polidas e lustradas, com largura e comprimento adequados à necessidade da obra e acabamentos aparentes boleados. Deve ser assentada com argamassa ACIII e as emendas das peças rejuntadas com selante PU.

3.7 IMPERMEABILIZAÇÕES

3.7.1 Impermeabilização de piscinas

A impermeabilização das piscinas será executada rigorosamente de acordo com os desenhos do projeto a ser realizado pela CONTRATADA;

Piscina Coberta e Piscina Infantil

Os serviços de impermeabilização serão efetuados por pessoal devidamente capacitado.

As superfícies a serem impermeabilizadas deverão estar secas e limpas, sem fissuras ou rachaduras (se existirem, deverão ser tratadas antes), ou elementos que prejudiquem a aderência.

As tubulações deverão estar fixadas garantindo, assim, a perfeita execução dos arremates.

A impermeabilização será precedida de camada de regularização com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico de 1:3 com a função de corrigir caimentos ou regular a base.

Serão executadas as etapas abaixo:

- a) Sobre a superfície regularizada e saturada, aplicar 2 (duas) demãos de argamassa polimérica impermeabilizante, tipo DENVERTEC 100 ou VIAPLUS 1.000 ou equivalente técnico, totalizando um consumo de 3,0 kg/m², em forma de pintura e em direções cruzadas nas paredes e fundo das piscinas;
- b) Aplicar 4 (quatro) demãos subsequentes de impermeabilizante cimentício flexível, tipo DEVENTERC 540 ou VIAPLUS 5.000 ou equivalente técnico nas paredes e fundo da piscina, aguardando os intervalos de secagem entre as demãos, até atingir o consumo mínimo de 4,0 kg/m²;
- c) Na segunda demão, aplicar uma tela industrial de poliéster resinada com malha de 2x2 mm, sobrepondo 5 cm nas emendas. A tela de poliéster deve ficar totalmente recoberta pelo DENVERTEC 540 ou VIAPLUS 5.000 ou equivalente técnico;
- d) Após a execução do tratamento impermeabilizante, fazer teste de estanqueidade, permanecendo a estrutura com água durante 72 (setenta e duas) horas para detecção de qualquer falha de aplicação do impermeabilizante;
- e) Aguardar no mínimo 5 (cinco) dias para o enchimento das piscinas e no máximo 30 dias, mantendo sempre a superfície saturada; e
- f) Todas as recomendações do fabricante deverão ser seguidas.

3.7.2 Pisos e paredes

Vestiário Piscinas

Será aplicada impermeabilização, do tipo argamassa polimérica semiflexível impermeável, sobre a camada de regularização, em todo o piso e sobre o emboço das paredes, sendo nas cabines dos chuveiros, até a altura de 1,80 m, nas bancadas, até a altura de 1,40 m e nos demais casos, até a altura de 0,50 m.

A superfície a ser impermeabilizada deverá estar seca e limpa, sem fissuras ou rachaduras (se existirem deverão ser tratadas antes), ou elementos que prejudiquem a aderência.

A impermeabilização será aplicada em três demãos cruzadas, com um consumo mínimo de 3Kg/ m².

Referência comercial: Argamassa polimérica impermeabilizante, tipo DENVERTEC 100 ou VIAPLUS 1.000 ou equivalente técnico.

3.8 REVESTIMENTOS DE PAREDE

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, a CONTRATADA deverá adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

As superfícies a revestir deverão estar limpas, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

3.8.1 Chapisco

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e abundantemente umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço 1:3, com espessura máxima de 5 mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

3.8.2 Emboço

Se for o caso de emboço, a sua aplicação só será iniciada após completa pega do chapisco na alvenaria.

O emboço das superfícies deverá ter espessura máxima de 25 mm e a argamassa deverá ser de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8. A argamassa será fortemente comprimida contra a superfície e deverá apresentar acabamento áspero e regularizado, para facilitar a aderência do reboco

3.8.3 Reboco

Se for o caso de reboco, a sua aplicação só será iniciada após completa pega da argamassa de emboço na alvenaria.

O reboco, ou massa fina, deverá ter espessura aproximada de 5 mm. A argamassa deverá ser de cimento, areia fina e cal hidratada, traço 1:2:6, e poderá ser preparada na obra ou industrializada.

A areia para utilização em argamassa de reboco deverá ser fina e de boa qualidade, sendo obrigatório o seu peneiramento em peneira de malha fina.

A execução do reboco será com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície.

Rampa de acesso – Área Educacional e Rampa de acesso - Ginásio

Os blocos de concreto que estruturam a rampa deverão receber os revestimentos de emboço, reboco, emassamento e posteriormente pintura.

Vestiário Piscinas

As novas alvenarias dos vestiários deverão receber os revestimentos de chapisco, emboço e reboco para posterior acabamento, conforme indicado no projeto arquitetônico. Assim como, se for necessário, as paredes que tiveram os revestimentos atuais removidos, deverão receber uma camada de regularização.

3.8.4 Cerâmica

Os revestimentos obedecerão às especificações, dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos desenhos de arquitetura.

Serão empregados materiais de primeira qualidade, vitrificação homogênea, coloração e dimensões uniformes, superfície plana e esmalte liso de fabricação, na cor e nas dimensões indicadas no projeto. Antes de sua aplicação, os revestimentos serão verificados segundo suas qualidades e dimensões, sendo que as peças imperfeitas serão eliminadas.

Serão adotados os seguintes procedimentos para o assentamento:

- a) Será feito com argamassa de alta aderência, pré-fabricada, tipo ACIII, conforme orientação NBR 14081;
- b) Fiadas horizontais e juntas a nível e prumo alinhadas;
- c) Os cortes/arremates no revestimento, para a passagem de canos, registros e outros elementos das instalações, serão feitos, obrigatoriamente, com máquinas apropriadas, de modo a oferecer arestas perfeitamente acabadas. Não serão admitidas peças emendadas; o pano aberto de argamassa não pode ser muito grande, evitando a secagem e a sua inutilização, ou mesmo deslocamentos futuros;
- d) A largura das juntas deverá seguir a indicação do fabricante, e serão obtidos com o uso obrigatório de gabarito (cruzeta);
- e) Após inspeção do serviço à percussão, será efetuado o rejuntamento da cerâmica. A qualquer indicação de existirem vazios sob revestimento, estes serão retirados e reassentados; e
- f) Será utilizado rejunte pré-fabricado após, no mínimo, 72 h.

Piscina Coberta e Piscina Infantil

Será efetuado o assentamento de novo revestimento interno em toda a piscina, incluindo a borda do deck.

R-002_Revestimento cerâmico para piscina, com baixa absorção de água, nas dimensões 20x20 cm, na cor azul piscina ou azul laguna, borda arredondada e acabamento brilhante, linha Piscina na cor azul laguna – Eliane, ou linha Fachada e Piscina, na cor azul piscina – Ceral Pisos.

Deverão ser aplicados no fundo e nas empenas laterais da piscina, com junta de assentamento conforme orientações do fabricante e rejunte flexível Piscinas Acqua-flex - Portokoll na cor azul celeste.

R-003_Revestimento cerâmico para piscina, com baixa absorção de água, nas dimensões 20x20 cm, na cor azul náutico ou azul cobalto, borda arredondada e

acabamento brilhante, linha 20x20 na cor azul náutico – Atlas, ou linha Fachada e Piscina, na cor azul cobalto – Ceral Pisos.

Deverão ser aplicados nas raias de marcação da piscina, com junta de assentamento conforme orientações do fabricante e rejunte flexível Piscinas Acqua-flex - Portokoll na cor azul cobalto.

R-004_Pastilha de porcelana, nas dimensões 5x5 cm, fornecida em placa, na cor azul cobalto, borda arredondada e acabamento brilhante, linha 5x5 na cor azul cobalto – Atlas.

Deverão ser aplicadas nos detalhes laterais da piscina, com junta de assentamento conforme orientações do fabricante e rejunte flexível Piscinas Acqua-flex - Portokoll na cor azul cobalto.

R-004_Revestimento cerâmico para borda de piscina, nas dimensões 24x11,6 cm, borda arredondada e acabamento canelado antiderrapante, na cor nude, linha Sport (5720) – Gail.

Deverá ser aplicado na borda da piscina, com junta de assentamento conforme orientações do fabricante e rejunte epóxi Hidro – Gail.

Vestiário Piscinas

R-006_Revestimento cerâmico para parede, dimensões 30x60 cm, na cor branca, borda retificada e acabamento brilhante, linha Glacier White – Portobello.

Deverá ser aplicado na vertical com junta de assentamento 1,5 mm (alinhada com o piso) e rejunte acrílico Quartzolit, na cor branca.

R-007_Revestimento cerâmico para parede, formato hexagonal, dimensões 20x20 cm, na cor concreto, borda bold e acabamento mate, modelo modelo Nord Cement HEXA – Portobello.

Deverá ser aplicado com junta de assentamento 1,5 mm e rejunte acrílico Quartzolit, na cor branca.

3.9 FORRO

3.9.1 Forro de *drywall*

Vestiário Piscinas

Será utilizado forro de drywall no espaço família, **T-002**, conforme ANEXO 02_P13/16, com o objetivo de cobrir instalações de esgoto existentes na laje e facilitar a instalação de novo ponto de iluminação.

Será constituído de placas de gesso acartonado tipo Standart, espessura de 12,5 mm, devidamente fixadas por estrutura metálica formada por perfis galvanizados e por peças metálicas zincadas chumbados à laje.

A superfície do rebaixo deverá ser plana, uniforme e nivelada, com as juntas das placas devidamente rejuntadas a fim de tornar as junções imperceptíveis. Ao término da execução da superfície rebaixada, a mesma deverá ser emassada, lixada e receberá aplicação de tinta selante para posterior recebimento de pintura.

3.10 PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e preparadas conforme o tipo de material, obedecendo-se, rigorosamente, às especificações do fabricante. Todos os elementos arquitetônicos, mecânicos e hidráulicos que já estiverem fixados, deverão ser protegidos ou lacrados para que não sejam danificados. A pintura deverá ser feita em 3 demãos e apresentar, quando concluída, uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

3.10.1 Emassamento

As superfícies a serem pintadas deverão receber duas demãos de massa, a primeira com função de corrigir as pequenas imperfeições da superfície na qual será aplicada e a segunda para tornar a superfície lisa.

O uso da massa proporcionará proteção e uniformidade, reduzindo o consumo de tinta, melhorando sua absorção e melhorando a aparência e a resistência do acabamento.

Nas paredes externas e nas áreas úmidas, como banheiros e cozinhas, deverá ser utilizada massa do tipo acrílica. E nas paredes internas deverá ser utilizada massa corrida.

Referência comercial:

Suvinil Massa Acrílica e Suvinil Massa Corrida, ou similar de igual ou superior característica técnica.

3.10.2 Teto

Vestiário Piscinas

Com exceção do Espaço Família, todos os compartimentos serão mantidos na laje, que receberá nova cobertura de massa e pintura do tipo acrílica impermeabilizante e antimofo, com acabamento fosco.

As superfícies da laje serão cuidadosamente limpas e preparadas conforme o tipo de material, obedecendo-se rigorosamente às especificações do fabricante. Todos os elementos arquitetônicos, mecânicos e hidráulicos que já estiverem fixados deverão ser protegidos ou lacrados para que não sejam danificados.

Referência comercial:

T-001_ Tinta acrílica antimofa fosca, Tetos, na cor Branco Neve – Suvinil ou equivalente técnico.

3.10.3 Paredes Internas

Todas as paredes que forem modificadas, além das paredes novas, deverão ser pintadas. Deverão ser observadas as paginações de pintura conforme projeto arquitetônico.

Piscina Coberta

Revitalização e pintura de todas as alvenarias internas da edificação da piscina coberta, preservando a faixa na cor azul claro à altura de 1,07 m do nível do piso e as logomarcas do “SESC”;

Referência comercial:

Tinta acrílica semibrilho, na cor Branco Gelo – Suvinil ou equivalente técnico.

Vestiário Piscinas

No interior dos vestiários acessíveis devem ser observadas as paginações de pintura com as cores e medidas especificadas no projeto de arquitetura.

R-009_ Tinta acrílica superlavável com acabamento fosco, Limpeza Total, na cor Reflexo da Lua (A658) – Suvinil.

R-010_ Tinta acrílica superlavável com acabamento fosco, Limpeza Total, na cor Beijo de Anjo (A658) – Suvinil.

3.10.4 Paredes Externas

Todas as paredes que forem modificadas, além das paredes novas, deverão ser pintadas. Deverão ser observadas as paginações de pintura conforme projeto arquitetônico, de maneira a dar continuidade na padronização existente.

Rampa de acesso – Área Educacional e Rampa de acesso - Ginásio

As laterais das rampas deverão receber emassamento e pintura.

R-001_Tinta acrílica superlavável, Limpeza Total, na cor Branco Neve – Suvinil ou equivalente técnico.

Piscina Coberta

Revitalização e pintura de todas as alvenarias externas da edificação da piscina coberta, as cores deverão seguir o padrão existente.

3.10.5 Cobogós

Vestiário Piscinas

Os cobogós existentes deverão ser recuperados, assim como suas juntas de assentamento. Suas superfícies internas e externas deverão ser cuidadosamente lixadas, lavadas e preparados para receber uma nova camada de pintura.

R-008 _Tinta acrílica superlavável, acabamento fosco, na cor branco neve. Referência comercial: Tinta acrílica Limpeza Total, na cor Branco Neve – Suvinil ou equivalente técnico.

3.10.6 Estrutura metálica

Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento com ter pintura anticorrosiva a base de zarcão e posterior pintura esmalte sintético no mínimo de 02 demãos.

Piscina Coberta

- g) Revitalização e pintura com tinta esmalte sintético, na cor branco gelo, de todos os componentes básicos da estrutura metálica;
- h) Revitalização e pintura com tinta esmalte sintético, na cor azul escuro, da platibanda da cobertura da piscina.

Toboágua

- i) Pintura da superfície superior dos degraus das escadas com tinta concreto na cor vermelho escuro;
- j) Revitalização e pintura de todos os elementos metálicos, com tinta esmalte sintético na cor branco gelo.

3.11 PISOS E PAVIMENTAÇÕES

3.11.1 Contrapiso armado

Rampa de acesso – Área Educacional e Rampa de acesso - Ginásio

A execução do contrapiso armado será procedida após a compactação do enchimento da rampa, e do lançamento de uma camada de brita nº1 com 4 cm de espessura. Deverá ser colocada lona plástica de 200 micras acima do lastro para evitar a umidade por capilaridade.

Será efetuada a colocação de tela de aço soldada, CA-60, em malha de 100x100 mm, fio diâmetro 5 mm, de fabricação Gerdau ou similar, em toda a área a ser concretada.

Será executado com concreto usinado, Fck de 30 MPa, espessura de 7 cm. Deverá ser previsto o período mínimo de 7 (sete) dias para a cura, antes da aplicação da argamassa de regularização.

Qualquer depressão será imediatamente corrigida com concreto fresco e, assim que a superfície se apresentar em condições, deverá ser executado o desempenamento final para resultar um acabamento uniforme, sem marcas de desempenadeira ou outros defeitos e com o seu nível na cota preestabelecida.

3.11.2 Contrapiso/ camada de regularização

Piscina Coberta

Recomposição do contrapiso afetado na recuperação dos pilares.

Vestiário Piscinas

O contrapiso existente não será removido e sim, nivelado e regularizado quando apresentar imperfeições, devendo ser observado o perfeito caimento para os ralos, de modo que a água seja escoada por gravidade e não acumule em poças.

Esta regularização será constituída por argamassa de cimento e areia média úmida, no traço volumétrico de 1:3, com espessura máxima de 25 mm. Deve ser feito com caimento para os ralos, de modo que a água seja escoada por gravidade e não acumule em poças.

A correta execução deverá ser com nível e a marcação de taliscas, para então haver o recorte com a régua de alumínio e finalmente o acabamento da superfície com desempenadeira.

O contrapiso será executado com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação ao assentamento da cerâmica, com vistas a diminuir o efeito da retração da argamassa sobre a pavimentação de que se trata.

Com finalidade de garantir a aderência do contrapiso à camada imediatamente inferior, esta última será umedecida e polvilhada com cimento Portland (formando pasta), lançando-se em seguida, a argamassa que constitui o contrapiso.

O acabamento da superfície do contrapiso terá textura áspera, obtido por desempenadeira.

3.11.3 Granilite e Fulget

Rampa de acesso – Área Educacional

As pavimentações serão executadas com superfícies planas, íntegras e homogêneas, sem defeitos aparentes de aspecto ou constituição. Antes do assentamento deverá ser feita a verificação de níveis, de maneira a aferir as inclinações.

Rampa: Na área útil da rampa será utilizado piso Fulget resinado e/ou sintético, terá 10 mm de espessura e será composto por cimento e cal, além de mármore, granitos, arenitos, quartzos e resinas de acrílico. A cor deverá ser preta/cinza, com apresentação de amostra para FISCALIZAÇÃO.

O piso deverá apresentar uma textura áspera, o que o torna antiderrapante, e não apresentará juntas, garantindo uma aparência uniforme e sem manchas, como um piso monolítico.

Área de circulação: Na área onde foram demolidos os trechos de rampa em desacordo com a NRB9050/2015, o piso deverá ser recomposto com granilite, conforme o existe no local, seguido cor, nivelamento e juntas de dilatação.

Após a cura da camada de alta resistência do piso recomposto, toda a área de circulação, conforme legenda em planta, receberá o primeiro polimento mecânico. Eventuais falhas em toda a área deverão ser corrigidas com estucamento de cimento.

Depois de 2 dias o excesso de estuque deverá ser retirado e um último polimento manual ou mecânico será necessário para a aplicação de resina acrílica.

3.11.4 Cerâmica

As pavimentações serão executadas com superfícies planas, íntegras e homogêneas, sem defeitos aparentes de aspecto ou constituição. Antes do assentamento, deverá ser feita a verificação de níveis, de maneira a aferir as inclinações.

Os revestimentos obedecerão às especificações, dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos desenhos de arquitetura. Antes de sua aplicação, os revestimentos serão verificados segundo suas qualidades e dimensões, sendo que as peças imperfeitas serão eliminadas.

Serão adotados os seguintes procedimentos para o assentamento:

- a) Será feito com argamassa de alta aderência, pré-fabricada, tipo ACIII, conforme orientação NBR 14081;
- b) Os cortes/arremates no revestimento, para ralos, grelhas, divisórias e outros elementos das instalações serão feitos obrigatoriamente com máquinas apropriadas, de modo a oferecer arestas perfeitamente acabadas. Não serão admitidas peças emendadas;
- c) O pano aberto de argamassa não pode ser muito grande, evitando a secagem e a sua inutilização, ou mesmo deslocamentos futuros;
- d) A largura das juntas deverá seguir a indicação do fabricante, e serão obtidas com o uso obrigatório de espaçadores (cruzeta ou nivelador);
- e) Após inspeção do serviço à percussão, será efetuado o rejuntamento da cerâmica. A qualquer indicação de existirem vazios sob revestimento, estes serão retirados e reassentados.

Piscina Coberta

Recolocação do revestimento cerâmico nas seções das bases dos pilares recuperados
Referência Comercial: piso cerâmico, nas dimensões, 24x11,6x0,9 cm, na cor nude
- GAIL, conforme existente no local;

Vestiário Piscinas

P-006_Será utilizado, conforme legenda em planta, piso cerâmico tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm, na cor concreto, borda retificada, acabamento natural, modelo Nord Cement NA _ Portobello.

Aplicado com junta de assentamento 1,5 mm e rejunte acrílico Quatizolit na cor cinza-outono.

3.11.5 Pedra

Rampa de acesso - Ginásio

Na área útil da rampa, será utilizado piso tipo laje serrada de pedra Pirenópolis, dando continuidade ao piso existente na área da piscina. Assim como, na área onde foram aterrados os trechos de rampa em desacordo com a NRB9050/2015, seguido a mesma paginação para que a emenda fique o mais imperceptível possível.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas ou com outros defeitos quaisquer. A composição dessas placas na paginação de piso deverá seguir as orientações da FISCALIZAÇÃO.

3.11.6 Piso tátil

Rampa de acesso – Área Educacional

Será instalada sinalização horizontal, em conformidade com o projeto e legislação de acessibilidade vigente. Piso tátil de borracha, assentado com cola à base de neoprene, sem apresentar as comuns “orelhas”, o que causa a despega do piso com o seu uso.

Referência comercial: Piso tátil de borracha sintética, tipo alerta 250x250x2 mm, na cor preta - Total Acessibilidade.

Rampa de acesso - Ginásio

Será instalada sinalização horizontal, em conformidade com o projeto e legislação de acessibilidade vigente. Piso de alerta em ladrilho hidráulico, cor amarela, 250 mm x 250 mm x 20 mm assentado com argamassa colante.

Referência comercial: Piso tátil de ladrilho hidráulico, tipo alerta 250 mm x 250 mm x 2 mm, na cor amarela - Tecnogran.

3.12 ACABAMENTOS

3.12.1 Peitoril

Rampa de acesso - Ginásio

Toda mureta que circunda a rampa terá peitoril em granito Cinza Andorinha, espessura 2 cm, com superfícies expostas polidas e lustradas, com largura e comprimento adequados à necessidade da obra.

Nesse caso, deve ser feito ainda um friso longitudinal na peça a 1 cm da extremidade externa na face inferior para funcionar como pingadeira. A largura dessas peças deve ser ligeiramente superior a largura das paredes, de modo que a pingadeira se torne efetiva. Deve-se observar a declividade para fora da rampa.

3.12.2 Rodapé

Rampa de acesso – Área Educacional

A rampa deverá receber rodapés do mesmo padrão e acabamento do piso da circulação

Ro-001_Rodapé em granilite, moldado *in loco*, com altura de 10 cm, seguindo os padrões do piso existente no local.

3.12.3 Soleira e tento

As soleiras e tentos deverão ser em granito Cinza Andorinha, com superfícies expostas polidas e lustradas, com largura e comprimento adequados à necessidade da obra.

Vestiário Piscinas

So-001_Os tentos serão utilizados na mudança de nível entre as cabines de chuveiro e o piso do banheiro, ficando com, no mínimo, 1 cm de altura acima do nível do piso do banheiro.

So-002_As soleiras utilizadas na transição entre os ambientes internos serão instaladas no mesmo nível que o revestimento cerâmico.

So-003_A soleira instalada na mudança de nível, entre o ambiente interno e externo, terá borda arredondada ou chanfrada com altura máxima de 1,5 cm, visando atender à NBR9050/2015, item 6.1.4.

3.12.4 Cantoneiras

Rampa de acesso – Área Educacional, Rampa de acesso – ginásio e Vestiário Piscinas

Serão instalados perfis de alumínio em “L”, acabamento anodizado branco, com aba de 1” em todas as quinas das alvenarias, em toda sua altura, visando à preservação da alvenaria.

3.12.5 Guia de Balizamento

Rampa de acesso – Área Educacional

O acabamento da face superior da guia de balizamento, bem como de sua face lateral interna, será em granito Cinza Andorinha, espessura 2 cm, com superfícies expostas polidas e lustreadas, com altura mínima de 5 cm e largura de 5 cm, nos dois lados da rampa.

Rampa de acesso - Ginásio

O acabamento da face superior da guia de balizamento, bem como de sua face lateral interna, será em granito Cinza Andorinha. Deverá ter altura mínima de 5 cm e largura de 10 cm, sendo que a guia não se aplica aos dois lados da rampa no trecho 01, patamar 01, trecho 02 e patamar 02, devido à parede onde será preso o corrimão duplo.

3.13 INSTALAÇÕES

A CONTRATADA deverá elaborar todos os projetos complementares necessários para adequação das instalações existentes ao novo layout arquitetônico.

Rampa de acesso - Ginásio

Todas as caixas de inspeção, pontos de visita e grelhas existentes no traçado da rampa deverão ser remanejadas para as áreas adjacentes, para que não haja pontos de interferência no caminhar das pessoas com deficiência. Caso não seja possível, a CONTRATADA deverá comunicar a FISCALIZAÇÃO para serem definidas as possíveis providências.

3.13.1 Hidráulica

As instalações de água fria serão executadas rigorosamente de acordo com os desenhos do projeto de instalação hidráulica a ser realizado pela CONTRATADA;

Piscina Coberta

- a) As colunas de canalização correrão, sempre que possível, embutidas na alvenaria;
- b) As derivações correrão, sempre que possível, embutidas nas paredes, vazios ou lajes rebaixadas, evitando sempre sua inclusão no concreto;
- c) Serão de PVC BRANCO rosqueável, as canalizações do recalque. Todas as furações, rasgos e aberturas necessárias em lajes, vigas e outros elementos da estrutura de concreto armado (para passagem de tubulações), serão colocadas e tomadas com tacos, buchas ou bainhas;
- d) Para a facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocadas uniões ou flanges na sucção das bombas, recalques, barriletes ou onde convier;
- e) Os tubos de PVC enterrados no solo correrão sobre leito de concreto magro;
- f) Nos tubos de PVC, de diâmetro máximo de 20mm, serão toleradas pequenas deflexões, até um ângulo de 10 graus, sem emprego de conexões, desde que seja anteriormente verificado, nenhum dano;
- g) Nas canalizações de sucção ou recalques, só será permitido o uso de curvas nas deflexões a 90 graus, não sendo tolerado o emprego de joelhos;
- h) As juntas rosqueadas nos tubos e conexões, serão invariavelmente vedadas com fita teflon veda rosca;
- i) As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento;
- j) Com exclusão dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, que devam apresentar este acabamento, todas as demais peças aparentes da instalação, como: canalizações, conexões, acessórios, abraçadeiras, suportes, tampas..., deverão ser pintadas nas cores padronizadas, depois de prévia limpeza das superfícies com benzina;

- k) O escoamento das águas pluviais será feito para caixas de areia da rede de drenagem existente, para as quais desaguarão os condutores de AP, bem como os ralos de PVC tipo grelha corrida dos pisos expostos às chuvas;
- l) As ligações e mudanças de direção serão feitas por meio de caixas de visita (CI, CGD ou CS, conforme o caso), que não poderão estar mais de 25 m uma das outras.

Proteção e Verificação

- m) Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, todas as extremidades livres das canalizações, serão invariavelmente vedadas;
- n) Todas as tubulações de distribuição de água serão antes do fechamento dos rasgos do concreto, submetidas a pressão hidrostática, sem que acusem qualquer vazamento;
- o) De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento;
- p) As canalizações de esgotos serão executadas conforme provas de impermeabilidade estabelecidas na NB-19 R (Art. 43).

Vestiário Piscinas

Os serviços compreenderão a instalação de tubos, conexões, válvulas, equipamentos e acessórios necessários para permitir a distribuição e o consumo de água fria. Estes serviços incluem a substituição das instalações existentes, quando necessário, prevendo-se o abastecimento dos novos pontos de consumo, de acordo com o novo posicionamento dos aparelhos, preferencialmente na marca Tigre ou similar de igual ou superior qualidade técnica.

Todos os pontos de uso serão alimentados por tubos de PVC 25 mm. Esses tubos deverão ser alimentados por um ramal de no mínimo 40 mm, as conexões serão soldadas com cola PVC e os pontos de uso serão com peças LR (azuis) com bucha em latão.

As ligações dos lavatórios e das bacias sanitárias aos pontos de utilização serão feitas com engates flexíveis.

As válvulas e registros com acabamento deverão seguir a linha especificada no projeto de arquitetura, **H-016**.

Durante a montagem e até a época da ligação definitiva dos aparelhos, toda a extremidade livre de tubulação deverá ser vedada com uso de "cap" ou "plug". Antes do fechamento dos rasgos das paredes ou aterro de valas, as tubulações de água fria deverão ser testadas. Os testes deverão ser executados na presença da FISCALIZAÇÃO; durante a fase de testes, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados. Todas as tubulações deverão ser testadas com água de acordo com o previsto em norma.

3.13.2 Esgotamento Sanitário

Vestiário Piscinas

O sistema de esgotamento sanitário terá como função básica coletar e conduzir os despejos provenientes dos vasos sanitários, mictórios, lavatórios, ralos de chuveiros e ralos secos dos vestiários. Estes serviços incluem a substituição das instalações existentes, quando necessário, prevendo-se o novo posicionamento dos aparelhos. O sistema será composto, basicamente, por tubulações, conexões, ralo seco, caixa de inspeção e caixa sifonada.

Os materiais (solução limpadora, adesivo, pasta lubrificante, anel de vedação etc.) utilizados para unir as peças, deverão ser, obrigatoriamente, de marca e/ou especificação recomendada pelo fabricante dos tubos, para a perfeição dos serviços, preferencialmente na marca Tigre ou similar de igual ou superior qualidade técnica.

Os tubos e as conexões dos sistemas de esgotamento sanitário, diâmetros iguais ou inferiores a 75 mm, serão em PVC rígido, série normal, conectados com juntas elásticas de primeira qualidade.

Os tubos e as conexões dos sistemas de esgotamento primário, diâmetros iguais ou superiores a 100 mm, serão em PVC rígido, série reforçada, com juntas elásticas de primeira qualidade.

As declividades mínimas recomendadas para os coletores prediais (trechos horizontais) são de 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou menor que 75 mm e de 1% para as tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100 mm.

As águas servidas dos lavatórios, chuveiros e lavagem de piso deverão ser encaminhadas para caixas sifonadas em PVC. Serão utilizados ralos lineares com grelha cinza nas cabines dos chuveiros e ralo com grelha em inox caixilho rotativo abre e fecha nos demais pontos.

As águas dos ralos e caixas sifonadas devem desembocar em uma caixa de sabão constituída por blocos de concreto na área externa da construção e propriamente impermeabilizada.

3.13.3 Elétrica

Vestiário Piscinas

Os serviços das instalações elétricas para a obra dos vestiários irão se basear especificamente nos seguintes itens:

- a) Verificação da capacidade do quadro elétrico para as atuais demandas e suas possíveis alterações;
- b) Substituição do quadro elétrico por novo quadro com todos elementos internos novos. Além dos novos barramentos, e disjuntoes, devem ser incluídos Dispositivo Diferencial Residual (DR) e Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) adequados às demandas dos ambientes;
- c) Substituição de toda a fiação e condutores das áreas reformadas, a partir do quadro;
- d) Instalação de novos pontos elétricos com os respectivos condutores, encaminhamentos elétricos e disjuntores de proteção;
- e) Substituição de todas as luminárias, interruptores e tomadas.

3.13.3.1 Chuveiro Elétrico

Chuveiro elétrico com corpo fabricado em termoplástico na cor branca, com espalhador de água, 3 temperaturas selecionáveis, com potência de 4.600 W, tensão de 220 V, **H-017**. Devem ser diluídos neste item os acessórios para a instalação do chuveiro no ponto de distribuição de água e os acessórios para interligá-lo à instalação elétrica.

Referência Comercial: Maxi Ducha Ultra 220 V/ 4.600 W - Lorenzetti ou equivalente técnico.

3.14 LOUÇAS E METAIS

3.14.1 Bancadas em granito

Vestiário Piscinas

As bancadas deverão ser em granito Cinza Andorinha, espessura mínima de 2 cm, com superfícies expostas polidas e lustradas e acabamentos aparentes retos, dotadas de saia e rodabanca ao fundo e nas laterais, com as dimensões indicadas no projeto de arquitetura.

Serão fixadas na alvenaria e apoiadas em suportes metálicos tipo mão francesa.

As dimensões e a correta localização do furo para a cuba e a torneira de bancada deverão ser confirmadas pela CONTRATADA quando da execução.

3.14.2 Gabinetes Sanitários

Devem ser utilizadas louças e metais nas cores e padronagem definidas no projeto de arquitetura, atendendo, rigorosamente, às especificações, evitando o uso de similares técnicos.

Os materiais deverão estar em suas embalagens originais. Não será aceita a instalação de peça com arranhões, amassados ou defeitos de fabricação.

Os aparelhos sanitários e equipamentos afins, bem como os respectivos pertences, acessórios e peças serão instalados de acordo com o indicado no projeto.

Banheiro Acessível Ginásio

H-001_ A bacia e o assento sanitário para banheiro acessível não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 43 cm e 45 cm do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de, no máximo, 46 cm para bacias de adulto.

De acordo com as dimensões padronizadas na NBR9050/2015, deve ser fornecida e instalada bacia sanitária convencional acessível, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, com assento em polipropileno ou polietileno, com tecnologia microban, na cor branca.

Referência comercial:

- a) Bacia sanitária modelo Vogue Plus Confort, na cor branca - Deca P.510.17;

- b) Assento sanitário plástico em microban, modelo Vogue Plus, na cor branca - Deca AP.50.17.

Vestiários

H-012_Deverá ser fornecida e instalada bacia sanitária para caixa acoplada, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, incluindo caixa acoplada com duplo acionamento e assento com tampa em polipropileno ou polietileno, com tecnologia microban, na cor branca.

Referência comercial:

- c) Bacia sanitária modelo Ravena, na cor branca - Deca P.909.17;
d) Caixa acoplada com duplo acionamento, na cor branca - Deca CD.00F.17; e
e) Assento sanitário plástico em microban, modelo Ravena, na cor branca - Deca AP.01.17.

H-024_Deverá ser fornecida e instalada bacia sanitária para caixa acoplada infantil, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, incluindo caixa acoplada com duplo acionamento e assento com tampa em polipropileno ou polietileno, com tecnologia microban, na cor branca.

Referência comercial:

- f) Bacia sanitária modelo Studio Kids, na cor branca - Deca PI.106.17;
g) Caixa acoplada com duplo acionamento, na cor branca - Deca CDS.00F.17; e
h) Assento sanitário plástico em microban, modelo Studio Kids, na cor branca - Deca API.165.

H-019_A bacia e o assento sanitário para banheiro acessível não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 43 cm e 45 cm do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de, no máximo, 46 cm para bacias de adulto.

De acordo com as dimensões padronizadas na NBR9050/2015, deve ser fornecida e instalada bacia sanitária para caixa acoplada acessível, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, incluindo caixa acoplada com duplo acionamento e assento com tampa em polipropileno ou polietileno, com tecnologia microban, na cor branca.

Referência comercial:

- i) Bacia sanitária modelo Vogue Plus Confort, na cor branca - Deca P.515.17;
- j) Caixa acoplada com duplo acionamento, na cor branca - Deca CDC.01F.17; e
- k) Assento sanitário plástico em microban, modelo Vogue Plus, na cor branca - Deca AP.50.17.

H-023_Deverá ser fornecido e instalado mictório com sifão integrado para válvula de embutir, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, incluindo válvula com fechamento automático.

Referência comercial:

- l) Mictório, na cor branca - Deca M.714.17;
- m) Válvula modelo Decamatic Eco - Deca 2574.C.

3.14.3 Lavatórios

Banheiro Acessível Ginásio e Vestiários

H-003_O lavatório para banheiro acessível deve garantir, no mínimo, uma cuba com superfície superior entre 78 cm e 80 cm, e livre inferior de 73 cm.

Referência comercial:

- a) Lavatório modelo Vogue Plus, na cor branca - Deca L.51.17; e
- b) Coluna suspensa modelo Vogue Plus, na cor branca - Deca C.510.17.

Vestiários

H-013_Deverá ser fornecida e instalada cuba de embutir retangular, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, incluindo elementos de fixação e instalação hidráulica.

Referência comercial: cuba de embutir retangular, dimensões 480x355 mm, na cor branca – Deca L.375.17.

3.14.4 Torneiras

Banheiro Acessível Ginásio e Vestiários

H-004_Os lavatórios acessíveis devem ser equipados com torneiras acionadas por alavancas, com esforço máximo de 23N, torneiras com sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes. Quando utilizada torneira com ciclo automático, recomenda-se com tempo de fechamento de 10s a 20s.

Referência comercial: torneira modelo Decamatic Eco - Deca 1173.c.con.

Vestiários

H-014_Deverá ser fornecida e instalada torneira de mesa com fechamento automático para lavatório, acabamento cromado.

Referência comercial: torneira modelo Decamatic - Deca 1170.c.

H-015_Nos pontos de água destinados à lavagem de piso, deverá ser fornecida e instalada torneira de parede para jardim e tanque com adaptador de mangueira, mecanismo 3 voltas e 1/2.

Referência comercial: torneira modelo Izy - Deca 1153.C37.

3.14.5 Válvula de Descarga

Banheiro Acessível Ginásio

Deverá ser substituído o acabamento da válvula de descarga existente, padrão Hydra, por um acabamento que permita acessibilidade. Para tal, o acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1 m, e deve ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23N. Referência comercial: acabamento para válvula de descarga Hydra Eco Confort - Deca 4900.c.conf.

3.14.6 Barras de Apoio

As barras de apoio devem ser em aço inox, ou material resistente a esforços mecânicos e ao desgaste por oxidação, seguindo as especificações de projeto. Todos os parafusos utilizados devem ser em aço.

Banheiro Acessível Ginásio e Vestiários

Devem ser instaladas barras de apoio junto à bacia sanitária e ao lavatório, conforme disposições do projeto de arquitetura e NBR9050/2015.

Todas as barras de apoio devem ser confeccionadas de material resistente à corrosão, em aço inox, resistirem a um esforço mínimo de 150 kg e estarem firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte até a face interna da barra.

H-005_Barra de apoio reta em aço inox, comprimento 80 cm, Ø=30 mm a 35 mm, acabamento polido.

Referência comercial: modelo Conforto - Deca 2310.I.080.POL.

H-006_Barra de apoio reta em aço inox, comprimento 70 cm, Ø=30 mm a 35 mm, acabamento polido.

Referência comercial: modelo Conforto - Deca 2310.I.070.POL.

H-007_Barra de apoio reta em aço inox, comprimento 40 cm, Ø=30 mm a 35 mm, acabamento polido.

Referência comercial: modelo Conforto - Deca 2310.I.040.POL.

H-008_Barra de apoio lateral fixa em aço inox, comprimento 30 cm, Ø=30 mm a 35 mm, acabamento polido.

Referência comercial: modelo Conforto - Deca 2373.I.030.POL.

H-020_Barra de apoio em "L" fixa em aço inox, Ø=30 mm a 35 mm, acabamento polido.

Referência comercial: modelo Conforto - Deca 2335.I.POL.

Piscina Coberta

As barras metálicas de apoio deverão ser reinstaladas nas paredes laterais da piscina.

3.14.7 Complementos

Vestiários

Os boxes acessíveis devem ser providos de banco articulado ou removível, **H- 021**, com cantos arredondados e superfície antiderrapante impermeável, nas dimensões mínimas de 45 cm de profundidade e 70 cm de comprimento, instalado na altura de 46 cm do piso acabado. O banco e os dispositivos de fixação devem suportar um esforço de 150 kg.

Referência comercial: modelo Conforto - Deca 2356.I.POL.

3.15 ACESSÓRIOS

3.15.1 Drenos

Piscina Coberta e Piscina Infantil

As tampas dos drenos do fundo da piscina deverão ser substituídas por novas, do tipo antiaprisionamento.

Referência comercial: Tampa para dreno antiaprisionamento, na cor branca, Sodramar - 011055 ou similar de igual ou superior característica técnica.

3.15.2 Aspiradores

Piscina Coberta e Piscina Infantil

Os acessórios dos dispositivos de aspiração e retorno também deverão ser substituídos por novos, com fechamento automático.

Referência comercial: Tampa de fechamento automático, na cor branca, Sodramar - 018250 ou similar de igual ou superior característica técnica.

3.15.3 Grelhas

Piscina Coberta e Piscina Infantil

As grelhas dos ralos do deck da piscina deverão ser substituídas por novas e deverão ficar niveladas com o piso existente.

3.15.4 Escada submersa

Piscina Coberta e Piscina Adulto

Deverá ser fornecida e instalada uma escada do tipo submersa, em aço inox (AINS 316), para acesso à piscina pelo ponto mais raso. A relação piso e espelho e corrimão deverão seguir as orientações da NBR9050/2015, item 10.12.2.2, assim toda a sua estrutura deverá ter acabamentos boleados, evitando cortes ou enroscamentos.

3.15.5 Acessórios de Banheiro

Banheiro Acessível Ginásio

Os acessórios que foram removidos deverão ser reinstalados respeitando as alturas e locais indicados no projeto de arquitetura e na NBR9050/2015.

Vestiários

Os acessórios deverão ser instalados respeitando as alturas indicadas no projeto de arquitetura. No caso dos vestiários acessíveis, deverá ser respeitada a faixa de alcance, cuja altura mínima é de 80 cm e máxima de 120 cm, conforme NBR9050/2015.

Os materiais deverão estar em suas embalagens originais. Não será aceita a instalação de peça com arranhões, amassados ou defeitos de fabricação.

H-009_Saboneteira plástica tipo dispenser.

Referência comercial: modelo Glass fumê urban - Premisse.

H-010_Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhas. Referência comercial: modelo Glass fumê urban - Premisse.

H-011_Papeleiro plástico tipo dispenser para papel higiênico rolo. Referência comercial: modelo Glass fumê urban - Premisse.

3.15.6 Espelhos

Vestiário Piscinas

Serão instalados espelhos nos vestiários, sobre as bancadas e lavatórios, fixados à alvenaria por parafusos. Tendo as seguintes características:

M-001_Espelho tipo cristal, espessura 6 mm, incolor, lapidação reta, na dimensão 50x90 cm, colado sobre placa de MDF 15 mm.

M-002_Espelho tipo cristal, espessura 6 mm, incolor, lapidação reta, na dimensão 80x150 cm, colado sobre placa de MDF 15 mm.

3.16 SINALIZAÇÃO E ALARME

Banheiro Acessível e Vestiários

Nos banheiros e vestiários ACESSÍVEIS, deverá ser instalada sinalização visual e tátil (caracteres em relevo e em braile) na porta e na parede ao lado da maçaneta a uma altura entre 120 cm a 160 cm.

Assim como deverá ser instalado dispositivo de alarme de emergência, sem fio, com botoeira à prova d'água, a ser fixado a 40 cm do piso acabado, conforme NBR9050/2015.

3.17 PAISAGISMO

Rampa de acesso – Área Educacional e Rampa de acesso - Ginásio

As áreas de jardim (gramados e arbustos) abrangidas pela execução do serviço e que, por isso, tenham sido afetadas, deverão ser completamente restauradas. Assim como as novas áreas de vegetação, de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, deverão receber o plantio de gramado.

O plantio deve ser executado, obedecendo a seguir:

- a) A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada, em obediência às indicações do projeto;
- b) Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas;
- c) As leivas ou placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas;
- d) As leivas ou placas terão as dimensões de 30 cm x 30 cm, 40 cm x 40 cm ou, ainda, 60 cm x 60 cm e, após dispostas sobre a terra adubada, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 LIMPEZA

- a) Deverá ser removido todo entulho do terreno;
- b) Todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios, serão totalmente removidos da reforma;
- c) A limpeza dos aparelhos sanitários deverá ser feita com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções com ácidos;
- d) Os vidros serão submetidos à remoção de:
 - iii. Respingos de tinta, com a utilização de removedor;
 - iv. Restos de massa de vidraceiro, deverão ser retirados com a utilização de

- removedor e, caso o vidro seja do tipo impresso, utilizar escova macia, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias;
- v. Após a limpeza, os vidros serão lavados com a utilização de limpa-vidros e secos com flanela.
- e) Os metais cromados ou niquelados, tais como maçanetas, elementos de fixação de divisórias de granito, registro, torneiras etc., serão limpos de respingos de tinta e outros resíduos, com o emprego de removedores apropriados, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias. Para a recuperação do brilho natural, deverão, após a secagem, serem lustrados com flanela;
- f) As superfícies em pedra serão lavadas com sabão e água com jato pressurizado;
- g) Todas as ferragens e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas, chapas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de massas e respingos de tintas, de resíduos de construção;
- h) As partes mecânicas serão apropriadamente lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

4.2 ENSAIOS E TESTES

- a) Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:
- vi. Todas as instalações;
- vii. Aparelhos e equipamentos.
- b) Serão submetidos a teste de estanqueidade, pelo período mínimo de 72 horas:
- viii. Calhas;
- ix. Juntas de dilatação;
- x. Demais elementos impermeabilizados.
- c) Serão submetidos ao teste de escoamento superficial, os elementos:
- xi. Canaletas de águas pluviais;
- xii. Pisos.

4.3 DIVERSOS

4.3.1 Desmontagem de instalações provisórias:

- a) Ao término da reforma/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósito, alojamentos e sanitários;
- b) Serão devidamente removidos da reforma, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas de materiais, ferramentas e acessórios;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 VISTORIA TÉCNICA

- a) A empresa licitante deverá visitar, obrigatoriamente, previamente o local da obra, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades do serviço, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem com as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso e do edifício, não sendo aceitas alegações no sentido de ignorar as dificuldades que, eventualmente, surjam no decorrer dos trabalhos, pois se trata de contratação de obras e serviços de engenharia de reforma na qual é imprescindível o conhecimento das particularidades dos locais de sua execução, principalmente porque haverá demolições e as atividades da Unidade não podem sofrer interferências, interrupções e paralisações durante a execução dessas obras e serviços. Além do mais, essas condições acarretarão custos adicionais que as licitantes não conseguirão mensurar em seus orçamentos, salvo se vistoriarem os locais;
- b) Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, dos detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução da obra. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação da obra, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.
- c) A vistoria técnica na Unidade deverá ser agendada, previamente, por meio de contato com a Gerência, pelo telefone (61) 3451-9121

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar, para habilitarem-se na licitação, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia civil;
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo.
 - b.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação;
 - b.2) não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.
- c) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, há mais de 30 (trinta) dias que antecedem a data de abertura da licitação, profissional habilitado na área de engenharia civil, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, detentor de qualificação técnico-profissional para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio

de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:

- Execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, com área total construída mínima de 500 m², compreendendo:

- construção ou reforma de piscinas
- serviços de impermeabilização em pisos, paredes e piscinas
- execução de instalações elétricas e hidrosanitárias
- execução ou recuperação de estruturas metálicas
- construção ou reforma de banheiros e rampas acessíveis a pessoas com deficiência (PCD)
- fornecimento e instalação de louças e metais sanitários

c.1) a comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

- d) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;
- e) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; e
- f) declaração emitida pela empresa de que realizou vistoria no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, devidamente atestada por empregado do Sesc- AR/DF.

5.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) O prazo máximo de execução das obras e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

- b) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias;
- d) Os projetos complementares necessários serão desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os projetos “AS-BUILT” referentes à obra, inclusive o de arquitetura, que efetivamente sofrerá alterações;
- f) A Planilha Orçamentária Estimativa fornecida pelo Sesc-AR/DF tem caráter meramente orientativo, devendo a empresa licitante elaborar a sua própria planilha orçamentária, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, pois o contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;
- g) Todos os materiais reaproveitáveis, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser separados pela CONTRATADA para posterior recolhimento ao depósito da Instituição, sendo o transporte a cargo da CONTRATANTE.
- h) A execução da obra CONTRATADA será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da obra ficarão a cargo do Sesc-AR/DF;
- i) Todas as normas de preparo da superfície e aplicação dos fabricantes deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo ou por este Caderno;
- j) Todos os danos ocorridos no local da obra, durante a sua execução, deverão ser reparados pela CONTRATADA.

5.4 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de



água, esgotos, águas pluviais, aparelhos de modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.

Robson de Macêdo Carvalho
Coordenador da Assessoria de Obras
ASO/Sesc-DF



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA SESC-AR/DF
DF – 2020 – CGE – XXX

Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **FRANCISCO MAIA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 153.743 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 066.715.351-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida na (endereço), (Cidade/UF), CEP XXXXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, CEP xxxxxx-xxx, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte, situada na CNB 12 Área especial 2/3, Taguatinga/DF, CEP: 72.115-125.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório e dos



Elementos Técnicos (Especificações), sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, a importância especificada a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00

Parágrafo único. O preço global proposto para execução dos serviços acima mencionados é de R\$......(valor por extenso), sendo R\$......(valor por extenso) referente ao material e R\$(valor por extenso) referente à mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com a Proposta Financeira, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, dentro do prazo contratado, sendo todos estes documentos rubricados pelas partes contratantes e integram o presente Instrumento, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se por todo o material, equipamentos e toda a mão de obra, necessários à perfeita execução da obra, em conformidade e obediência as normas da ABNT, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experientes, uma vez que responde pela sua solidez e bom acabamento, de acordo com o Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A execução das obras contratada será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro, com planilha de quantitativos e



valores, elaborada pela CONTRATADA. A fiscalização e o acompanhamento da obra ou serviço contratado ficarão a cargo de um fiscal designado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Qualquer alteração nas disposições e especificações constantes nos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula, somente será executada depois de comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE e aprovada pela sua Assessoria de Obras – ASO, formalizada por meio de Termo Aditivo, independente de valor e em tempo hábil para não prejudicar o prazo.

Parágrafo terceiro. Em relação às alterações mencionadas no parágrafo anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela solidez e durabilidade das inovações.

Parágrafo quarto. Os serviços e/ou materiais rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo com a especificação ou não classificados como de qualidade aceitável, deverão ser refeitos corretamente com material aprovado pela Fiscalização e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os terceiros subcontratados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre: impostos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, seguros a terceiros, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam, não respondendo o CONTRATANTE por qualquer encargo ou medida judicial que for proposta por seus empregados ou subempreiteiros.

Parágrafo sexto. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo sétimo. No caso de mudança de responsabilidade técnica, esta deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE, devendo ser mantidas todas as exigências para a habilitação.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços contratados. A subempreitada parcial, no caso de serviços que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, poderá ser autorizada, a critério da fiscalização. A responsabilidade pelos serviços



subempreitados, porém, permanece assumida inteiramente pela CONTRATADA, com a ART específica para o serviço a ser subcontratado.

Parágrafo nono. Será de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA dará início à prestação de Serviço em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo décimo primeiro. Decorrido cada um dos prazos parciais, ou o prazo de entrega da obra, se não concluída, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária, conforme Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo décimo segundo. Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT.

Parágrafo décimo terceiro. A obra deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

Parágrafo décimo quarto. A execução da obra contratada será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro elaborado pela contratada e submetida à aprovação do Sesc-AR/DF até 05 (cinco) após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quinto. Toda a execução da obra e os serviços de engenharia deverão ser executados conforme as normas da ABNT. Estas normas poderão ser completadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo décimo sexto. A CONTRATADA manterá, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo.



Parágrafo décimo sétimo. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras em tempo integral, encarregado a fim de tomar as decisões e prestar informações referentes ao serviço.

Parágrafo décimo oitavo. A CONTRATADA deverá instalar, se necessário, pontos de energia, água e esgoto.

Parágrafo décimo nono. Antes de iniciar qualquer tipo de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás/outras inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas.

Parágrafo vigésimo. Os serviços e/ou materiais rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo com a especificação ou não classificados como de qualidade aceitável, deverão ser refeitos corretamente com material aprovado pela Fiscalização e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato.

Parágrafo vigésimo primeiro. A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços, engenheiro civil devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços, objeto deste contrato, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras - Cocomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestadas pelo Gerente da Unidade Operacional de Taguatinga Norte e Assessoria de Obras - ASO.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco....., Agência nº., Conta Corrente nº.**

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



Parágrafo terceiro. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

Parágrafo sexto. A documentação de regularidade exigida no parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo. A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta a sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo nono. Por ocasião do faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços



contratados, referente ao mês da última competência, certidões negativas junto ao INSS e Receita Federal (conjunta), FGTS, e Justiça do Trabalho (CNDT), efetuadas as retenções previstas em lei.

Parágrafo décimo. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, poderá proceder, à retenção do tributo ISS, caso haja incidência, quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também poderá proceder, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Será exigido da CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor de total Contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Sesc nº 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

Parágrafo segundo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

Parágrafo terceiro. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do Contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

Parágrafo quarto. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

Parágrafo sexto. Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o montante retido somente serão liberados ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. O montante retido a título de garantia serão depositados em conta bancária do CONTRATANTE e restituídos mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA garantia adicional, caso sua proposta seja igual ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar somente material de primeira qualidade, matéria prima selecionada e empregar apenas mão de obra especializada.

Parágrafo primeiro. Durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência de seus atos;
- b) falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme artigo 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) imperfeição ou falta de segurança do serviço;
- d) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
- e) ato ilícito seu e/ou de seus empregados;
- f) acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela;
- g) todos os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços, inclusive fretes;
- h) anotação do Contrato no CREA com todas as taxas e despesas advindas;
- i) emprego de materiais fora da especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e
- j) indisciplina de funcionários.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA será responsável por toda compra de material e pela contratação de todo pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Tributárias, e



Previdenciárias, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem se responsabilizará por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo terceiro. A substituição do material descrito no Caderno de Especificações Técnicas, bem como a execução de serviços extraordinários só poderão ser efetuadas mediante autorização por escrito da Fiscalização do CONTRATANTE, e desde que seja configurada a hipótese de atendimento a novas demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

Parágrafo quinto. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações do CONTRATANTE, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido a sua ausência.

Parágrafo sexto. Caberá ao CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

Parágrafo sétimo. O Representante da CONTRATADA deverá conhecer profundamente os assuntos relacionados com a execução dos serviços, tendo amplos poderes para tomar qualquer decisão referente ao andamento dos serviços.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deverá manter no local de prestação do serviço, medicamentos básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários/empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários.



Parágrafo décimo. A fiscalização da utilização dos EPI's e EPC's é responsabilidade da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE eximido de responsabilidades por quaisquer acidentes com danos pessoais causados por falta ou mau uso de qualquer EPI.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorrer com seus operários, subcontratados ou visitantes no local de prestação do serviço, mantendo em vigor, atualizada e com valores compatíveis, o seguro com essa finalidade, respondendo também, pelo excedente.

Parágrafo décimo segundo. A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com o CONTRATANTE como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos na Norma reguladora do Ministério do Trabalho - NR 18.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATADA deverá manter profissional habilitado na área de engenharia civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região – CREA, na direção do canteiro de obra, bem como manter um encarregado em tempo integral durante a execução da obra

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado relacionados aos serviços prestados;
- b) disponibilizar um empregado responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- c) fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços e metas de atendimento, quando aplicável;
- d) notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade;
- e) supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução; e
- f) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos.



CLÁUSULA NONA - DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no Caderno de Especificações Técnicas, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a critério da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

Parágrafo primeiro. Concluído os serviços, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o CONTRATANTE a vistoria geral das obras e estando estas em condições de ser recebidas, lavrar-se-á o "Termo de Recebimento Provisório".

Parágrafo segundo. O "Termo de Recebimento Definitivo" será firmado até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com as perdas e danos, cabíveis.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA será responsável pela remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições e da execução da impermeabilização, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, findo o qual, a CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE os serviços concluídos e aprovação do CONTRATANTE por meio da Assessoria de Obras - ASO.

Parágrafo único. Cumpre ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços, em conformidade com o estabelecido nas especificações que, como o Convite, seus anexos e a Proposta Financeira, são partes integrantes do presente Instrumento.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por comprovado motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento dos serviços, a CONTRATADA poderá solicitar dilação do prazo de execução, que far-se-á por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, condicionando-se a prorrogação à análise e autorização do CONTRATANTE, reformulando-se o Cronograma Físico-Financeiro e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Com base no descrito no *caput* acima, a prorrogação contratual poderá ser efetivada, de comum acordo, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução dos serviços, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O pagamento da 1ª parcela somente será liberado após a comprovação, pela CONTRATADA, da efetivação dos seguros objetos desta Cláusula.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo quarto. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.



Parágrafo quinto. A CONTRATADA terá um prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para sanar eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e serviço.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo terceiro, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Parágrafo segundo. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Especificações Técnicas e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

Parágrafo quarto. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a CONTRATADA às penalidades definidas no Contrato.

Parágrafo quinto. É direito do CONTRATANTE suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigente ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA



A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I. Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados; e
- b) multa de 1,5% (um virgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados sem prejuízo da rescisão do Contrato.

II. Por inexecução parcial ou total de Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documento falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.

Parágrafo segundo. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.



Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante comunicação expressa à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, os valores decorrentes da execução deste Instrumento deverão ser cobrados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO



A gestão do presente Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) chefe da Assessoria de Obras – ASO em função do objeto estar vinculado àquela Assessoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ XX.XXX,XX (xx)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimo ou redução nos serviços referentes ao objeto deste Instrumento Contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato, de acordo com o Art. 30, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibida à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber, 1ª via para o **Processo Sesc-AR/DF nº. 1294/2019** e 2ª. via para a CONTRATADA; O Núcleo de Gestão Documental - **Nuged**, fornecerá cópias eletrônicas à Coordenação de Compras – **Cocomp**, Coordenação Financeira - **Cofin**, Núcleo de Contabilidade - **Nucont**, Assessoria de Obras – **ASO**, Unidade Operacional Taguatinga Norte e Fiscal do Contrato.



Brasília-DF, de de 2020.

Francisco Maia Farias
Presidente do Conselho Regional do
Sesc-AR/DF
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



ANEXO III

CONVITE Nº. 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

PROPOSTA FINANCEIRA

(MODELO)

Brasília – DF, de de 2020.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref. : Convite nº. 18/2020

Prezados Senhores,

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., apresenta o Valor Financeiro (VF) correspondente à nossa proposta de preço, relativo à execução dos serviços de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte. Conforme especificado no Instrumento Convocatório e Anexo do processo licitatório acima especificado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R\$..... (valor por extenso), sendo R\$..... (valor por extenso) referente ao material e R\$..... (valor por extenso) referente à mão de obra.

Para atender o disposto no Decreto 14.122, de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$..... (valor por extenso).



Declaramos que no preço acima indicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive custos trabalhistas, previdenciárias, da infortunística, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e BDI, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa de todos os projetos conforme especificações constantes do Convite nº. 18/2020, sem qualquer direito regressivo em relação ao Sesc-AR/DF.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Instrumento Convocatório referente a esta licitação cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de execução total dos serviços é de até XX (XXXX) dias corridos, conforme Caderno de Especificações Técnicas, Anexo I do Instrumento Convocatório.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Cidade - UF, de 2020.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONVITE Nº. 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(modelo)

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., em atendimento ao previsto no **Convite Nº. 18/2020** declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2020.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONVITE Nº. 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(modelo)

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, em atendimento ao previsto no **Convite nº. 18/2020**, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2020.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONVITE Nº. 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

De acordo com o item XX, do Instrumento Convocatório, eu,, portador da Carteira de Identidade nº, empresa....., declaro que realizei a vistoria técnica no local designado para prestação dos serviços, no endereço: CNB 12, Área Especial 2/3 – Taguatinga/DF, CEP: 72.115-125, tomando conhecimento de todas as peculiaridades do local, suprimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais condições pertinentes à execução do serviço.

Cidade - UF, de 2020.

Responsável Técnico da Empresa

Representante do Sesc-AR/DF

OBSERVAÇÕES:

- Agendar as vistorias conforme item 5.2 do Instrumento Convocatório;
- A assinatura das vistorias deverá ser realizada por um dos empregados do Sesc-AR/DF; e
- **Incluir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA no Envelope da Documentação de Habilitação.**

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII

CONVITE Nº. 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Arquivo digital à parte)



ANEXO VIII

CONVITE Nº. 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos provisoriamente a obra contratada, executada em conformidade com estabelecido no Contrato nº ____/____, licitação da modalidade _____ sob o nº _____, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação: ____/____/____.

Data de assinatura do Contrato: ____/____/____.

Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Serviço: ____/____/____.

Data de conclusão dos serviços: ____/____/____.

Valor contratado: R\$

Valor pago: R\$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências, Recomendações e Prazos para Correção:

(Local), ____/____/____.

Fiscal do Contrato

Responsável Técnico da Contratada



CONVITE Nº. 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Recebemos em caráter definitivo a obra contratada, executada em conformidade com estabelecido no Contrato nº ____/____, licitação da modalidade _____ sob o nº _____, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação: ____/____/____.

Data de assinatura do Contrato: ____/____/____.

Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Serviço: ____/____/____.

Data de conclusão dos serviços: ____/____/____.

Valor contratado: R\$

Valor pago: R\$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências e Recomendações sanadas:

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

(Local), ____/____/____.

Fiscal do Contrato

Responsável Técnico da Contratada



ANEXO X

CONVITE Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

(Arquivo digital à parte)



ANEXO XI

CONVITE Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do parque aquático e adequações às normas de acessibilidade Unidade Sesc Taguatinga Norte.

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

(Arquivo digital à parte, contendo 24 pranchas)